



# **Município de Ventania**

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

## **DECRETO Nº 056, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020**

Institui novas normas para igrejas, templos e mercados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus SARS-CoV-2 responsável pelo surto da doença Covid-19 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação, nos termos do art. 186 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que com a retomada gradativa das atividades em geral se faz a necessária a adoção de cuidados não menos importantes, uma vez que a comunidade ainda apresenta casos de contaminação pelo coronavírus SARS-Cov-2 causador da infecção humana Covid-19;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos, para aperfeiçoá-los, modificando-os ou incorporando novas medidas buscando sempre preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO novas diretrizes aprovadas pelo Comitê de Contingenciamento da Covid-19 criado pelo Decreto nº 015, de 31 de março de 2020, em reunião registrada na Ata nº 20/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 45, de 7 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** .....

**Parágrafo único.** Fica assegurado o exercício de cultos religiosos em seus locais de culto e liturgia, devendo os líderes religiosos, fiéis e visitantes adotar medidas de proteção e defesa contra a disseminação do novo coronavírus, na forma seguinte:

**I** - realização de atividades religiosas em igrejas e templos far-se-á sem aglomerações, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

**II** - observância de distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre os fiéis, com os lugares de assento sendo disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos e bloqueados de forma física aqueles que não deverão ser ocupados;

**III** - colocação de álcool em gel 70º na entrada do templo, para uso dos fiéis;

**IV** - utilização de máscaras de proteção facial por todos os presentes;

**V** - não realização de atendimentos individuais durante o culto;

**VI** - havendo partilha de pão e vinho ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados após a higienização das mãos com álcool em gel 70º dos pastores, presbíteros ou ministros da eucaristia;

**VII** - fiéis de grupos de risco – idosos (acima de 60 anos) – hipertensos, diabéticos, portadores de outras comorbidades, gestantes e lactentes somente poderão ser atendidos em suas residências;

**IX** - o responsável pelo templo ou igreja deve orientar os fiéis de que não poderão participar de cultos, missas ou liturgias caso apresentem sintomas de gripes ou resfriados.

 2



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Em mercados e no comércio em geral será permitida a presença de crianças a partir de 2 (dois) anos, desde que possa usar máscara facial e acompanhada de pais ou responsáveis.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 2 de outubro de 2020.

**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO BAHNERT DE CAMARGO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente do Comitê de Contingenciamento Covid-19

